

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

Dispõe sobre a alimentação de professores e funcionários das instituições municipais e estaduais de ensino na cidade de Bebedouro, São Paulo.

O Povo de Bebedouro, por seu representante legal, decreta:

Arte. 1º Os professores e funcionários das instituições municipais e estaduais de ensino da cidade de Bebedouro, São Paulo, terão o direito de realizar suas alimentações nos respectivos horários de alimentação, tendo direito à mesma alimentação fornecida aos alunos, sem limites quantitativos, limitando-se apenas a fazer suas refeições na instituição e em dia e horário em que leciona.

Arte. 2º É vedado aos professores e funcionários das instituições municipais e estaduais de ensino de Bebedouro levar a alimentação acomodada para casa.

Arte. 3º Os custos para implementação do projeto serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Arte. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo garantir uma alimentação adequada e saudável dos professores e funcionários das instituições municipais e estaduais do ensino da cidade de Bebedouro, São Paulo, sem que estes tenham que se preocupar em buscar alimentação em outras fontes ou gastar tempo e recursos na preparação suas próprias refeições.

Além disso, é importante destacar que a alimentação fornecida aos alunos é de responsabilidade do poder público e deve ser de qualidade, o que também se estenderá aos professores e funcionários, que desempenham um papel fundamental na formação educacional dos alunos.

Por fim, acredita-se que a implementação deste projeto não acarretará em grandes custos para a Prefeitura Municipal de Bebedouro, uma vez que já há uma estrutura e uma logística em andamento para a alimentação dos alunos.

Câmara Municipal de Bebedouro.

João Henrique de Souza Fagiani

Criador do Projeto de Iniciativa Popular